



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

JOSE GLAUBER MAIA
SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 01 de março de 2021

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 12.991

71 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	17
SECRETARIAS DE ESTADO	22
AUTARQUIAS	39
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	43
MINISTÉRIO PÚBLICO	45
MUNICIPALIDADE	45
DIVERSOS	71

GOVERNADORIA DO ESTADO**COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA COVID-19****RESOLUÇÃO Nº 18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021**

O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA COVID-19, órgão colegiado auxiliar do Estado nas matérias relacionadas à doença COVID-19, instituído pelo Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020, com a organização e o funcionamento regulados pelo Decreto nº 7.800, de 20 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que delega a este Comitê a competência para editar Resolução contendo as medidas restritivas de funcionamento dos setores e das atividades que estejam autorizadas a funcionar, de acordo com cada um dos Níveis de Risco estabelecidos no Pacto Acre Sem COVID;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação realizada no dia 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo I desta Resolução, o enquadramento consolidado dos setores e das atividades com maior risco de contaminação autorizadas a funcionar em conformidade com os Níveis de Risco estabelecidos no Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação do Pacto Acre Sem COVID.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 15, de novembro de 2020.

Rio Branco-AC, 28 de fevereiro de 2021.

ALYSSON BESTENE

Coordenador do Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19

Decreto nº 7.800/2021

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS SETORES E ATIVIDADES COMERCIAIS POR NÍVEL DE RISCO

ITEM	SETORES	EMERGÊNCIA (VERMELHA)	ALERTA (LARANJA)	ATENÇÃO (AMARELA)	CUIDADO (VERDE)
1	Parques, quadras poliesportivas, campos de futebol comunitário, espaços destinados para atividades físicas e similares.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Apenas para atividade física individual.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Apenas para atividade física individual.	Sim, seguindo protocolos sanitários. Permitido atividade física individual e coletiva.	Sim, seguindo protocolos sanitários. Permitido atividade física individual e coletiva.
2	Lojas de Móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, comunicação, informática, áudio, vídeo e colchoarias.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 20% do total. Permitido apenas delivery, e vedado drive-thru e congêneres.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, além de delivery e drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total, além de delivery e drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e drive-thru.
3	Lojas de materiais de construção, empresas e obras do ramo da construção civil e demais estabelecimentos de sua cadeia de produção, distribuição e comercialização (olaria/cerâmicas, serraria, marcenarias marmoraria, etc).	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 20% do total. Permitido apenas delivery, e vedado drive-thru e congêneres.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, além de delivery e drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total, além de delivery e drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e drive-thru.

4	Bares e similares.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 20% do total. Permitido apenas delivery, e vedado drive-thru e congêneres. Funcionamento permitido até às 20h00.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do número de mesas contidas no ambiente externo; capacidade limitada a 30% do número de mesas contidas no ambiente interno; distância linear mínima de 2,5m entre mesas, além de delivery e/ou drive-thru. Com funcionamento até às 00h00 (meia-noite). As atividades de Música ao Vivo estão permitidas desde que cumpridos os protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do número de mesas contidas no ambiente externo; capacidade limitada a 50% do número de mesas contidas no ambiente interno; distância linear mínima de 2,5m entre mesas, além de delivery e/ou drive-thru. As atividades de Música ao Vivo estão permitidas desde que cumpridos os protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e/ou drive-thru. As atividades de Música ao Vivo estão permitidas desde que cumpridos os protocolos sanitários.
5	Distribuidoras de bebidas.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 20% do total. Permitido apenas delivery, e vedado drive-thru e congêneres. Funcionamento permitido até às 20h00.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, além de delivery e drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total, além de delivery e drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e drive-thru.
6	Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, sorveterias e similares.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 20% do total. Permitido apenas delivery, e vedado drive-thru e congêneres. Funcionamento permitido até às 22h00, e venda de bebidas alcoólicas até às 20h00. As atividades de Música não estão permitidas nesta fase. As áreas recreativas desses estabelecimentos poderão funcionar com 20% da capacidade, desde que seguidos os protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do número de mesas contidas no ambiente externo; capacidade limitada a 30% do número de mesas contidas no ambiente interno; distância linear mínima de 2,5m entre mesas, além de delivery e/ou drive-thru. Com funcionamento até às 23h00. As atividades de Música ao Vivo estão permitidas desde que cumpridos os protocolos sanitários. As áreas recreativas desses estabelecimentos poderão funcionar com 30% da capacidade, desde que seguidos os protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do número de mesas contidas no ambiente externo; capacidade limitada a 50% do número de mesas contidas no ambiente interno; distância linear mínima de 2,5m entre mesas, além de delivery e/ou drive-thru. Restaurantes self-service deverão ter protocolo e autorização específicos. As atividades de Música ao Vivo estão permitidas desde que cumpridos os protocolos sanitários. As áreas recreativas desses estabelecimentos poderão funcionar com 50% da capacidade, desde que seguidos os protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total; distância linear mínima de 2,5m entre mesas, além de delivery e drive-thru. Restaurantes self service deverão ter protocolo e autorização específicos. Ficarão proibidos Música ao Vivo e Som ambiente em volume elevado. As áreas recreativas desses estabelecimentos poderão funcionar com 80% da capacidade, desde que seguidos os protocolos sanitários.
7	Escritórios e atividades do ramo imobiliário.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.
8	Escritórios de profissionais liberais (engenharia, arquitetura, advocacia, contabilidade, consultoria econômica e administrativa, etc).	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.
9	Concessionárias e lojas de comércio de automóveis e motocicletas, lojas de autopeças.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 20% do total; agendamento prévio para serviços.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 30% do total para visitação; agendamento prévio para serviços.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 50% do total para visitação; agendamento prévio para serviços.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 80% do total.
10	Oficinas mecânicas, serviços de manutenção veicular em geral, borracharias, serviços de guincho, estabelecimentos de higienização veicular.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 20% do total; mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 30% do total; mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 50% do total; mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolo sanitário: Capacidade limitada a 80% do total; mediante agendamento prévio.
11	Comércio atacadista e varejista de gêneros alimentícios e de saúde em geral (supermercados, mercadinhos, mercearias, açougues, frigoríficos, peixarias, padarias/panificadoras, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, drogarias e farmácias de manipulação).	Sim, seguindo protocolos sanitários. Permitido apenas delivery, e vedado drive-thru e congêneres.	Sim, seguindo protocolos sanitários. Permitido apenas delivery, e vedado drive-thru e congêneres.	Sim, seguindo protocolos sanitários. Permitido apenas delivery, e vedado drive-thru e congêneres.	Sim, seguindo protocolos sanitários. Permitido apenas delivery, e vedado drive-thru e congêneres.

12	Lojas de artigos de confecções e comércio varejista de atividades não essenciais.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 20% do total. Permitido apenas delivery, e vedado drive-thru e congêneres.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e/ou drive-thru.
13	Shoppings centers, galerias e centros comerciais.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 20% do total. Permitido apenas delivery, e vedado drive-thru e congêneres. Funcionamento da praça de alimentação limitado a 20% de sua capacidade; as áreas recreativas poderão funcionar com até 20% da capacidade, desde que seguidos os protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, além de delivery e/ou drive-thru; funcionamento da praça de alimentação limitado a 30% de sua capacidade; as áreas recreativas poderão funcionar com até 30% da capacidade, desde que seguidos os protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total, além de delivery e/ou drive-thru; funcionamento da praça de alimentação limitado a 50% de sua capacidade; as áreas recreativas poderão funcionar com até 50% da capacidade, desde que seguidos os protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e/ou drive-thru; funcionamento da praça de alimentação limitado a 80% de sua capacidade; as áreas recreativas poderão funcionar com 80% da capacidade, desde que seguidos os protocolos sanitários.
14	Salão de beleza, clínica de estética e similares.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 20% do total; com agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total; com agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total; com agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total.
15	Academias de ginástica, clubes esportivos e de lazer, e similares.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 20% do total; apenas para atividade física individual. Com funcionamento até às 22h00.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total; apenas para atividade física individual.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total; permitida atividade física individual e coletiva.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total; Permitida atividade física individual e coletiva.
16	Competições de futebol profissional, amistosos e treinamentos no âmbito das entidades vinculadas à Federação de Futebol do Acre; escolinhas de futebol para o público infantil; e atividades do atletismo.	Não permitido.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
17	Teatros, cinemas e apresentações culturais.	Não permitido.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total.
18	Templos, igrejas, cultos, missas e atividades religiosas e similares.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 20% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total.
19	Hotéis, pousadas, motéis e similares.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 30% do total de quartos. Para as áreas de Restaurante, Academia e Salão de Eventos serão aplicadas as regras previstas nos itens 6, 15 e 25, respectivamente.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 30% do total de quartos. Para as áreas de Restaurante, Academia e Salão de Eventos serão aplicadas as regras previstas nos itens 6, 15 e 25, respectivamente.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 50% do total de quartos. Para as áreas de Restaurante, Academia e Salão de Eventos serão aplicadas as regras previstas nos itens 6, 15 e 25, respectivamente.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 80% do total;
20	Centros e escolas de formação e capacitação, estúdios de dança, escolas/estúdios de música, centro de formação de condutores de veículos automotores e similares.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 20% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total.
21	Transportes público coletivo de passageiros urbano e rodoviário.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada aos assentos do veículo, conforme regulamentação.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada aos assentos do veículo, conforme regulamentação.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada aos assentos do veículo, conforme regulamentação.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada aos assentos do veículo, conforme regulamentação.
22	Transporte público fluvial de passageiros.	Sim, seguindo protocolos sanitários, mantendo distância segura entre passageiros.	Sim, seguindo protocolos sanitários, mantendo distância segura entre passageiros.	Sim, seguindo protocolos sanitários, mantendo distância segura entre passageiros.	Sim, seguindo protocolos sanitários, mantendo distância segura entre passageiros.
23	Transporte e entrega remunerada de cargas em geral.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
24	Transporte remunerado de passageiro individual (taxi, mototaxi, aplicativos, etc).	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.

25	Eventos corporativos, acadêmicos, técnicos e científicos, bem como eventos comemorativos e sociais, tais como casamentos, aniversários e outros tipos de confraternizações realizados em igrejas, cerimoniais, restaurantes e buffets.	Não permitido eventos de qualquer natureza.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, com restrição de até 100 (cem) pessoas por evento em locais cuja capacidade ultrapasse esse quantitativo.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total.
26	Serviços de captação, tratamento e abastecimento de água, coleta de lixo, tratamento de esgoto sanitário.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
27	Serviços e estabelecimentos ligados à transmissão e distribuição de energia elétrica, fornecimento de gás e combustíveis, incluindo postos de abastecimento.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
28	Hospitais e clínicas particulares; consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicólogos, clínicas de vacinação, óticas e demais estabelecimentos da cadeia de saúde da população.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
29	Consultórios e clínicas veterinárias, pet shops, casas de ração e nutrição animal, comércio de produtos agropecuários e defensivos agrícolas e demais estabelecimentos da cadeia de saúde e nutrição animal e produção agrícola.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
30	Serviços funerários e cemitérios.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
31	Empresas de manutenção, reposição, inspeção assistência técnica de máquinas e equipamentos em geral, incluindo elevadores, escadas rolantes, equipamentos médicos e odontológicos, equipamentos de refrigeração e climatização.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.
32	Bancos, lotéricas, correspondentes bancários e financeiras.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
33	Serviços de imprensa e jornalismo.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
34	Empresas e serviços de segurança privada, vigilância e transporte de valores.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
35	Lavanderias, serviços de controle de pragas e sanitização.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
36	Serviços postais e de telecomunicação, incluso empresas de tecnologia da informação e processamento de dados ligados a serviços essenciais.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
37	Comércio de rua e ambulantes em geral.	Sim, seguindo protocolos sanitários, barreira física, e marcação horizontal no piso com distanciamento de 1,5 metros para clientes.	Sim, seguindo protocolos sanitários, barreira física, marcação horizontal no piso com distanciamento de 1,5 metros para clientes, e serviço de pague-leve.	Sim, seguindo protocolos sanitários, barreira física, marcação horizontal no piso com distanciamento de 1,5 metros para clientes, e serviço de pague-leve.	Sim, seguindo protocolos sanitários, barreira física, marcação horizontal no piso com distanciamento de 1,5 metros para clientes, e serviço de pague-leve.
38	Feiras livres de comercialização de gêneros alimentícios de produção rural.	Sim, seguindo protocolos sanitários, barreira física, e marcação horizontal no piso com distanciamento de 1,5 metros para clientes.	Sim, seguindo protocolos sanitários, barreira física, e marcação horizontal no piso com distanciamento de 1,5 metros para clientes, além de distanciamento seguro entre barracas. Sistema de delivery e/ou drive-thru permitido.	Sim, seguindo protocolos sanitários, barreira física, e marcação horizontal no piso com distanciamento de 1,5 metros para clientes, além de distanciamento seguro entre barracas. Sistema de delivery e/ou drive-thru permitido.	Sim, seguindo protocolos sanitários, barreira física, e marcação horizontal no piso com distanciamento de 1,5 metros para clientes, além de distanciamento seguro entre barracas. Sistema de delivery e/ou drive-thru permitido.
39	Serviços de conservação e limpeza.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.

40	Agências de turismo, passeios e excursões.	Sim, seguindo protocolos sanitários: apenas serviços de atendimento ao público, mediante agendamento prévio limitado a um cliente por atendimento.	Sim, seguindo protocolos sanitários: apenas serviços de atendimento ao público, mediante agendamento prévio limitado a um cliente por atendimento.	Sim, seguindo protocolos sanitários: apenas serviços de atendimento ao público, mediante agendamento prévio limitado a um cliente por atendimento.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
41	Malharias, ateliês de costura e demais serviços de corte e costura.	Sim, seguindo protocolos sanitários. Permitido delivery.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.
42	Indústria em geral.	Sim, seguindo protocolos sanitários: mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: mediante agendamento prévio para serviço ao público.	Sim, seguindo protocolos sanitários: mediante agendamento prévio para serviço ao público.	Sim, seguindo protocolos sanitários: mediante agendamento prévio para serviço ao público.
43	Gráficas, e serviços de impressão	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.
44	Clínicas de Ensino, Laboratórios de Práticas e similares, de Instituições de Ensino Superior.	Permitido apenas o funcionamento de Clínicas de Ensino voltadas ao atendimento à comunidade.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% da ocupação.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% da ocupação.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 80% de ocupação.
45	Atividades curriculares de estágios supervisionados em Unidades de Saúde.	Conforme Portaria SESACRE nº 16, de 9 de fevereiro de 2021, e suas alterações.	Conforme Portaria SESACRE nº 16, de 9 de fevereiro de 2021, e suas alterações.	Conforme Portaria SESACRE nº 16, de 9 de fevereiro de 2021, e suas alterações.	Conforme Portaria SESACRE nº 16, de 9 de fevereiro de 2021, e suas alterações.
46	Utilização de espaços de Instituições Educacionais para concursos, certames, processos seletivos e similares.	Mediante submissão ao CAECOVID.	Mediante submissão ao CAECOVID.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.102, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 2.296, de 30 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALLAN SILVA DE LIMA para exercer o cargo de Presidente da Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S/A – AZPE/AC.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.285, de 28 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.106, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.107, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência a FLÁVIO PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado da Casa Civil, para responder perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome do Gabinete do Governador – CNPJ: 04.034.443/0001-54.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.209, de 7 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2021, 132º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre